



**ATA DE ABERTURA DO EDITAL Nº 2876/2019**

**PREGÃO Nº 013/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**

Às dez (10) horas do dia seis (06) do mês de junho do ano de Dois Mil e Dezenove (2019), no Setor de Licitações, o Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 21.839/2019, reuniram-se com a finalidade de abrir e processar a licitação realizada na modalidade de PREGÃO, de que trata o **Edital nº 2876/2019 – Pregão nº 013/2019 – Registro de Preços nº 08/2019**, visando **selecionar propostas para comporem a Ata de Registro de Preços para a aquisição de Botijões de Gás – GLP de 13 kg e 45 kg (somente a carga)**. O extrato do presente Edital foi publicado no dia 22 de maio/2019 no Diário Oficial do Estado, Jornal Cidades e Jornal do Pampa e ainda na página do Município na Internet e Mural de avisos da Secretaria de Município da Fazenda, conforme dispõe o Decreto Executivo Municipal de nº 1709/2005. Acudiu ao presente certame somente a Empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, representada através de Instrumento Procuratório pelo Sr. Maico Siqueira da Silva**. Os valores apresentados foram os seguintes:

**VALORES INICIAIS**

<b>ITENS</b>	<b>Companhia Ultragaz</b>
<b>ITEM 1.1 - P13</b>	R\$ 100,00
<b>ITEM 1.2 - P45</b>	R\$ 400,00

Após a análise dos preços ofertados verificou-se que os valores são superiores ao estimado, razão pela qual, buscou-se a negociação com o Licitante. Após uma série de negociação, o Pregoeiro insistiu para com o Licitante para reduzir mais seus preços, sendo que o representante da Empresa alegou uma série de fatores, como as constantes elevações de preços, ofertando novos preços, chegando-se aos seguintes valores:

<b>ITENS</b>	<b>Companhia Ultragaz</b>
<b>ITEM 1.1 - P13</b>	R\$ 66,90
<b>ITEM 1.2 - P45</b>	R\$ 290,00

Após longa negociação e a declaração do Licitante em não possuir condições de reduzir ainda mais seu preço, foi declarada vencedora do presente pregão a Empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A – CNPJ 61.602.199/0232-44, no ITEM 1.1 (Gás P13) ao valor unitário de R\$ 66,90 (sessenta e seis reais e noventa centavos) e no ITEM 1.2 (Gás P45) ao valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)**. Ato contínuo, passou-se a análise da documentação da Empresa, ocasião em que verificou-se a apresentação de toda a documentação exigida pelo Edital. Assim sendo, recomenda-se ao Sr. Prefeito Municipal a **HOMOLOGAÇÃO** da presente Licitação e a consequente **ADJUDICAÇÃO** em favor da Empresa acima mencionada e seus respectivos valores. Dê-se vistas à Procuradoria Geral do Município para que emita Parecer acerca dos procedimentos adotados no transcurso do presente Pregão, após encaminhe-se os autos e submeta-se a elevada apreciação do Exmº Sr.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

Prefeito para decisão final. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

**Pregoeiro e Equipe de Apoio:**

**Licitante:**

RUDINEI DIAS MORALES  
Pregoeiro

ELENILTON ILHA FLORES  
Equipe de Apoio.

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A  
Maico Siqueira da Silva

MIRIAN PORTO GUTERRES LOPES  
Equipe de Apoio.

**HOMOLOGO A PRESENTE RECOMENDAÇÃO.**

**GIOVANI AMESTOY DA SILVA,  
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**EDITAL Nº 2876/2019 – PREGÃO Nº 013/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público a todos os interessados e para fins de divulgação que **HOMOLOGA** a Licitação de que trata o **Edital nº 2876/2019 – Pregão nº 013/2019**, que tem como objeto o Registro de preços para eventual aquisição de gás GLP, tudo conforme Ata de fls. 127 e 128 dos autos e **ADJUDICA** a proposta da Empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A – CNPJ 61.602.199/0232-44**, no **ITEM 1.1 (Gás P13)** ao valor unitário de **R\$ 66,90** (sessenta e seis reais e noventa centavos) e no **ITEM 1.2 (Gás P45)** ao valor unitário de **R\$ 290,00** (duzentos e noventa reais).

Caçapava do Sul, \_\_\_\_ de junho de 2019.

**GIOVANI AMESTOY DA SILVA,**  
Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Ata de Registro de Preços nº 08/2019****Edital Nº 2876/2019****Pregão Presencial nº 13/2019****Modalidade de Licitação: Registro de Preços/Pregão Presencial****Homologada em: .....****Validade da Ata: .....****OBJETO: Aquisição de Botijões de Gás – GLP de 13 kg e 45 kg (somente a carga).**

Aos \_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, O MUNICIPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, neste ato denominado simplesmente ADQUIRENTE, representada neste instrumento pelo Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, CPF Nº ..... nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor) e das demais normas legais aplicáveis a espécie, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 316/2017**, cujo resultado foi publicado no Mural de Avisos da Prefeitura e no Site Oficial do Município na Internet “www.cacapava.rs.gov.br” e homologado pelo Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Sr. Giovanni Amestoy da Silva, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de material.

**1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO**

A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul - RS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: (razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

**1. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Item	Descrição	Und	Quant. estimada	Valor unit.	Valor total

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.



#### **4. DA EXECUÇÃO DA ATA**

Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços e seus anexos.

#### **5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**6.1.** O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**6.1.1.** A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

**6.1.2.** Por iniciativa da Administração Municipal:

- a) quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

#### **8. DO PAGAMENTO**



Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente (após três dias úteis ao fechamento da quinzena), mediante a apresentação da fatura correspondente aos Botijões de gás fornecidos na quinzena.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

**9.1.** Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

## **10. DAS PENALIDADES:**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

**10.1. Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

### **10.2. Multa:**

**10.2.1.** de 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**10.2.2.** A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado, ou o não cumprimento de obrigação acessória, acarretará a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até um ano.

**10.2.3.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público e/ou rescisão.

**10.2.4** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

**10.2.5** O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de dois anos.

## **11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das Dotações Orçamentárias correspondentes.

## **12. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**